

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-118/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 1º Termo Aditivo do contrato nº 20220058, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LÇOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

CONTRATADA: NORTE SERVLOC EMPREENDIMENTO.

APRECIAÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao contrato nº 20220058, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LÇOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação do contrato Administrativo de acréscimo na quilometragem da rota do Assentamento Cacau e Água Fria para Escola Municipal Getúlio Vargas, nº 20220058 referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-05/SEMED, conforme diploma legal, Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93, com VIGÊNCIA: 28/11/2022 a 31/12/2022.

Nos autos do processo consta o Ofício nº 550-A/2022 da secretária municipal de Educação, solicitando autorização para realização do aditivo ao contrato 20220058, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo administrativo de Aditivo ao contrato: 20220058, PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 27 de novembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela **Legalidade da viabilidade de aditivo contratual administrativo nº**



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



20220058, até o dia 31 de dezembro de 2022, uma vez que o mesmo encontra-se em conformidade ao art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 27 de novembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo do Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20220058, para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LÇOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA., para: NORTE SERVLOC EMPREENDIMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, INCISO I.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 1º Termo Aditivo de acréscimo de quilometragem da rota do Assentamento Cacau e Água Fria para Escola Municipal Getúlio Vargas acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2022, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de novembro de 2022

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS